

Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2172

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL №. 012/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, senhor Rudney Ricardo Rizziolli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.702.155-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740, cidade de Maringá, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Sétima – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Cláusula Vigésima Quarta – da Vigência do Contrato nº. 005/2015, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2020".
- II "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2020".
- III "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.173,43 (sete mil trinta e cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 86.081,04 (oitenta e seis mil oitenta e um reais e quatro centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 334.124,44 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)", para o valor de R\$ 420.205,92 (quatrocentos vinte mil, duzentos cinco reais e noventa e dois centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste IV TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezenove (14/04/2019).

	Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal
	Elotech Gestão Pública Ltda Rudney Ricardo Rizziolli – Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
1. Teste	emunha 2. Testemunha



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2172

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019

Lei n.º 966/2019

Lidianópolis, 23 de abril de 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JULIO PINHEIRO DA SILVA, LOCALIZADA ENTRE A SEDE DO CREAS E DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, NESTA CIDADE DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Rua **JULIO PINHEIRO DA SILVA**, localizada entre a sede do CREAS e o Campo de Futebol Suíço, nesta cidade de Lidianópolis, como "**Nossa Senhora Aparecida I**".

Art. 2º - Revoga a Lei nº 681/2014 e as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TREZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS